

Informação nº 008/2025 / Engenharia - IRGA

À

CELIC

PROA: 24/1538-0002348-8

Assunto: **Análise proposta CRE 0011/2025**

Obra: Construção de muro gradil

Foram analisadas as justificativas da empresa referente a proposta vencedora sobre a exequibilidade, porém não foram comprovados:

a) *uso de maquinário próprio*: não foi demonstrado detalhadamente cálculo orçamentário em que eventuais custos, como diesel, hora produtiva e hora improdutiva, depreciação e operador sejam menores e adequados para a exequibilidade deste serviço (foi oferecido um desconto de 30,40% no item demolição);

b) *Materiais em estoque*: ausência de documento que comprove que a empresa tenha em seu estoque materiais como: gradil pré-moldado, cimento, areia, brita, armaduras, chapas e perfis de aço que permita absorver o impacto do desconto global ofertado de 28,26%.

Portanto, considerando que não foi demonstrado de forma efetiva pela empresa a exequibilidade do serviço licitado ofertando um desconto maior que 25%, conforme prevê a Lei 14133/2021, Art.59, § 4º, recomendamos a desclassificação da empresa Stasinski Engenharia e Construção.

Atenciosamente

Em 15/04/2025

Décio Collatto

Chefe de Divisão de Materiais e Serviços

Responsável Técnico CREA/RS 117.111

ID 4221818/01

CPF 613284300-06